



REGIMENTO INTERNO

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ - FETAMCE

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONGRESSO

ART. 1º O II Congresso Extraordinário da FETAMCE será realizado nos dias 8 e 9 de julho de 2021, por videoconferência através da plataforma digital Zoom, cujo link para participação será encaminhado por e-mail e aplicativo de mensagens Whatsapp, convocado pelo Conselho Diretor da FETAMCE, na reunião realizada por videoconferência através da plataforma digital Zoom realizada em 09/04/2021, que aprovou o presente Regimento Interno nos termos do Estatuto da FETAMCE em vigor.

ART. 2º A Diretoria Executiva da FETAMCE é responsável pela organização do II Congresso Extraordinário e a Coordenação será composta pelos membros efetivos da Presidência, Secretaria Geral e Secretaria de Finanças da Diretoria Executiva, contando com as assessorias específicas para a viabilização técnica operacional.

ART. 3º A realização do II Congresso Extraordinário decorre da impossibilidade de realização do X Congresso Ordinário de forma presencial em razão do estado de Pandemia, bem como a necessidade de se manter em unidade para enfrentar esse momento de crise sanitária, com impactos sociais, políticos e econômicos profundos em nosso país, os quais impactam diretamente as entidades organizativas de base, que acarreta, dentre outros, problemas de inadimplência e inatividade, o que impele diretamente no status de representatividade da Direção Executiva, Conselho fiscal e Coordenações Regionais, e respectivos suplentes, status esse, que se configura como pilar de sustentabilidade da entidade.

Parágrafo Único: Considera, ainda, que durante a realização do processo habitual de instalação do Congresso para a realização do processo eleitoral, a escolha de membros titulares e membros suplentes da direção estadual da FETAMCE (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e respectivos suplentes) e das Coordenações Regionais, acontece através de vários encontros presenciais que pode gerar aglomeração, o que não é permitido pelo protocolo do Ministério da Saúde- MS.



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ART. 4º A FETAMCE ao realizar o seu II Congresso Extraordinário com o Tema: **Levante e Lute para reconstruir o Brasil, os Serviços Públicos e os direitos da classe trabalhadora**, objetiva discutir mecanismos para reorganização das lutas e as perspectivas de reencontro com a democracia através do protagonismo dos trabalhadores por meio de suas organizações e discutir a manutenção da unidade na entidade representativa máxima para promover essa reorganização.

ART. 5º Constituem-se objetivos específicos do II Congresso Extraordinário da FETAMCE:

- I. Analisar a situação política, social e econômica do País;
- II. Analisar a situação política, social e econômica da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal do Ceará;
- III. Avaliar o desempenho e a ação política do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal durante a Gestão em curso, destacando os avanços, desafios, obstáculos e oportunidades vivenciados pela FETAMCE, sobretudo no contexto da organização no período de pandemia;
- IV. Definir diretrizes de atuação unitária das entidades filiadas à FETAMCE em todas as áreas de interesse da categoria trabalhadora no Serviço Público Municipal;
- V. Definir diretrizes e estratégias de reorganização das entidades em inatividade e em estado de inadimplência com o sistema confederado.
- VI. Proceder à prorrogação do Mandato da atual direção estadual da FETAMCE (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e respectivos suplentes) e das Coordenações Regionais, em razão do estado de Pandemia que provocou a desestabilidade das organizações dos trabalhadores que promovendo a unidade e consolidando o modelo de gestão transparente, democrática, comprometida e competente conduzirá as lutas estratégicas da categoria no período que compreende a prorrogação, 17 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022.



CAPÍTULO III

DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS

ART. 6º. De acordo com o Estatuto e demais deliberações do Conselho Diretor Participarão do II Congresso Extraordinário da FETAMCE, os (as) delegados (as) eleitos (as) em Assembleia Geral das entidades filiadas à Federação e quites com as suas obrigações estatutárias.

§ 1º. Cada entidade deverá indicar os (as) delegadas (as) suplentes na proporção de 1/3 (um terço) dos delegados (as) titulares, sendo no mínimo de um suplente por entidade.

§ 2º. O (a) delegado (a) não poderá representar simultaneamente duas instâncias diferentes, nem votar duplamente. Nos casos em que o dirigente acumular cargos, terá apenas uma representação.

§ 3º. Todos os membros titulares da Diretoria Executiva da FETAMCE são delegados natos.

§ 4º. Todos os (as) delegados (as) de oposições sindicais reconhecidos e acompanhados pela FETAMCE, segundo os critérios definidos na convocatória, do II Congresso Extraordinário.

§ 5º. O II Congresso Extraordinário da FETAMCE será constituído até 150 (cento e cinquenta) participantes, sendo 130 (cento e trinta) delegados (as) e 20 Convidados e/ou observadores (as) definidos na Executiva da FETAMCE.

§ 6º. Os (as) delegados e as delegadas terão direito a voz e voto no II Congresso Extraordinário da FETAMCE.

§ 8º. Os (as) Observadores (as) credenciados somente terão direito a voz no II Congresso Extraordinário da FETAMCE.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

ART. 7º. O credenciamento dos(as) delegados(as) será realizado pela Coordenação do II Congresso Extraordinário da FETAMCE, a partir do ato de inscrição até a data de 07 de julho de 2021 às 17:00h, através da documentação de identificação dos(as) delegados(as) (RG e CPF) apresentada no ato da inscrição, que deverá indicar o e-mail do(a) delegado(a) para envio de link para participação, além de cópia da Ata de Assembleia virtual, lista ou



relação de participantes e prints das telas que comprovam a realização, observando os demais critérios dispostos no Estatuto e Regimento Interno que tratam da realização das assembleias.

ART. 8º Os suplentes poderão inscrever-se dentro do prazo acima, substituindo os delegados(as) efetivos, desde que apresente comunicado de autorização da substituição pelo delegado(a) titular ou pela Presidência da entidade filiada via e-mail fetamce@fetamce.org.br ou pelo WhatsApp institucional da FETAMCE (85) 99172-5990, encaminhado com o pedido de substituição descrito no assunto.

ART. 9º Os suplentes que substituirão os titulares no ato do credenciamento poderão fazer seu credenciamento no dia 09 de julho, no horário das 08:01 às 09:00 por meio de comunicação à Coordenação do II Congresso Extraordinário da FETAMCE pela Presidência da entidade filiada via e-mail fetamce@fetamce.org.br ou pelo WhatsApp institucional da FETAMCE (85) 99172-5990, encaminhado com o pedido de substituição descrito no assunto.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO

ART. 10º. O Temário do II Congresso Extraordinário da FETAMCE será composto pela seguinte nomenclatura: Levante e Lute para reconstruir o Brasil, os serviços públicos e os direitos da classe trabalhadora.

CAPÍTULO VI

DAS INSTÂNCIAS E FUNCIONAMENTO DO II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA FETAMCE

ART. 11º. O II Congresso Extraordinário da FETAMCE terá as seguintes instâncias:

- a) Plenária dos Delegados e das Delegadas;
- b) Diretoria Executiva da FETAMCE;
- c) Coordenação do II Congresso Extraordinário;
- d) Mesa Diretora dos Trabalhos.

ART. 12º. Competem estas instâncias dirimir dúvidas, adotar medidas cabíveis e consultar os delegados e as delegadas para encaminhamentos ao longo do II Congresso Extraordinário.



ART. 13º. O II Congresso Extraordinário terá a seguinte estrutura de programação:

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Atividade</i>
08/07/2021	08H	Credenciamento do II Congresso Extraordinário Fetamce
08/07/2021	18H	Abertura
08/07/2021	18: 30	Mesa 1 - Conferência de abertura - Levante e Lute para reconstruir o Brasil, os Serviços Públicos e os Direitos da classe trabalhadora.
08/07/2021	21H	Encerramento dos trabalhos do dia.

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Atividade</i>
09/07/2017	08H	Leitura do Regimento Interno do II Congresso Extraordinário
	08:30min	Mesa 2 - Balanços e Perspectivas das Lutas
	09H	Leitura e Aprovação do Plano de Lutas 2021/2022
	09:30min.	Plenária Final - Resoluções, Moções e Deliberação da Prorrogação do Mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes e Coordenações Regionais da Fetamce.
	12H	Encerramento do II Congresso Extraordinário da Fetamce

ART. 14º. A Plenária é a instância máxima e soberana do II Congresso Extraordinário da FETAMCE, composta por todos os delegados credenciados, com as seguintes atribuições e competências:



I – Discutir e deliberar, na Plenária de Encerramento, sobre as Propostas de Resoluções apresentadas, observando o temário, o Regimento Interno e a ordem do dia;

II – Apreciar e deliberar sobre a proposta de prorrogação do mandato da Direção Estadual e o Conselho Fiscal e respectivos suplentes e coordenações regionais da FETAMCE, pelo período de 01 (um) ano, com base no disposto no Capítulo VI, artigos 13º e 15º, “c”.

III – Discutir, aprovar ou rejeitar e as moções apresentadas através de envio à Comissão de Organização;

ART. 15º. A Diretoria Executiva da FETAMCE terá as seguintes atribuições e competências:

I – Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;

II – Supervisionar a organização geral do II Congresso Extraordinário, seus eventos paralelos, oficinas temáticas etc.;

III – Supervisionar o credenciamento dos delegados e observadores convidados através de pessoa designada pela Coordenação;

IV – Contribuir com a organização e coordenação do II Congresso Extraordinário, auxiliados pelas assessorias técnicas, para a organização dos trabalhos;

ART. 16º. A Coordenação do II Congresso Extraordinário da FETAMCE será composta pelos membros efetivos da Presidência, Secretaria Geral e Secretaria de Finanças da Diretoria Executiva do mandato vigente e terá as seguintes atribuições:

I – Preparar a pauta e o expediente das Plenárias;

II – Sugerir a composição da Mesa que dirigirá a Plenária;

III – Preparar, para a sessão de encerramento, o relatório final dos trabalhos a ser votado pelo Plenário, e, posteriormente, os anais do Congresso;

IV – Incentivar a ampla e democrática participação das entidades de trabalhadores filiadas e da estrutura vertical da Federação nos debates congressuais, da organização dos debates e outros eventos preparatórios.

V – Organização e coordenar as assessorias técnicas;

ART. 17º. As Plenárias de debates terão uma Mesa Diretora dos trabalhos constituída pela Direção Estadual da FETAMCE formada a cada sessão do II Congresso Extraordinário.

§ 1º. A mesa diretora da Plenária terá dois componentes, sendo um Presidente e um (a) secretário (a).



§ 2º. A mesa diretora dos Trabalhos Poderá solicitar apoio técnico das Assessorias.

ART. 18º. As mesas diretoras constituídas na Forma acima terão as seguintes atribuições:

I – Dirigir e superintender os trabalhos da Plenária e a organização geral do II Congresso Extraordinário;

II – Zelar pelo cumprimento do Estatuto da FETAMCE e do presente Regimento Interno;

III – Fazer cumprir integralmente a pauta do II Congresso Extraordinário da FETAMCE;

IV – Garantir a democracia e incentivar a ampla participação dos delegados nos eventos congressuais;

V – Zelar e interagir pelo pleno funcionamento da Coordenação do II Congresso Extraordinário da FETAMCE.

ART. 19º. Para fazer uso da palavra na plenária de Debates terão o tempo de até 03 (três) minutos.

ART. 20º. Nas votações se observará o que segue:

- a) Cada delegado e delegada terá direito a um voto;
- b) Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação;
- c) As votações serão feitas mediante enquetes disponibilizadas pela plataforma digital zoom sob a coordenação da presidência da mesa e exposição de resultados em compartilhamento na tela;
- d) As votações serão por maioria simples;

ART. 21º. As questões de ordem serão decididas pela mesa ou pelo plenário e deve dizer respeito exclusivamente a ordem dos trabalhos e da pauta.

CAPÍTULO VII

DA DELIBERAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA DA FETAMCE

ART. 22º. Conforme previsto no Estatuto da FETAMCE o Congresso é o órgão supremo e de máxima soberania da FETAMCE, com poderes para deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito à entidade ou aos sindicatos de servidores públicos municipais filiados e que é competente para debater e decidir sobre quaisquer temas de interesse profissional, social



ou político dos servidores públicos municipais da administração direta, indireta autárquica ou fundacional, dos municípios ou das Câmaras municipais, bem assim de assuntos próprios da FETAMCE, e das classes trabalhadoras em geral.

ART. 23º. A deliberação da proposta de prorrogação do Mandato da Direção Executiva Estadual, do Conselho Fiscal e Coordenações Regionais será realizada na Plenária do II Congresso Extraordinário, observando-se o estabelecido no artigo 17 do Estatuto da Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do estado do Ceará em vigor e o disposto no artigo 20º deste Regimento.

ART. 24º Em caso de deliberação da plenária pela não prorrogação, será colocado em votação a prorrogação do mandato da Diretoria Executiva por período suficiente para convocação de Congresso Ordinário, nos termos do Estatuto, para a realização de eleição para composição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenações Regionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 25º. A aprovação da prorrogação do Mandato importará na recondução da atual Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes e coordenações regionais da FETAMCE, ao término do período vigente e conseqüentemente o adiamento do X Congresso Ordinário da FETAMCE.

ART. 26º. Os casos omissos, não previstos por este Regimento Interno, serão resolvidos pela Coordenação do II Congresso Extraordinário ou Diretoria Executiva da FETAMCE e consulta ao plenário quando necessário.

ART. 27º. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da FETAMCE.

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2021.

Conselho Diretor da Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Ceará – FETAMCE.